



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021 – SEFAZ

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE SOBRE DADOS DE CONSISTÊNCIA ENTRE OS VALORES TRIBUTÁRIOS E CONTÁBEIS.

Considerando a necessidade de manter conciliadas as informações relativas aos valores arrecadados pela administração tributária municipal e da dívida ativa pelo sistema tributário com aqueles constantes dos sistemas de contabilidade;

Considerando que a rotina de conciliação e controle, em alguns casos, não é realizada de forma automatizada, principalmente nos casos de parcelamento de dívida ativa tributária;

Considerando a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná junto ao Plano Anual de Fiscalização - PAF 2017;

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta procedimentos de conciliação e controle para que os valores de arrecadação tributária e da dívida ativa registrados nos sistemas informatizados da Administração Tributária Municipal sejam consistentes com aqueles registrados nos sistemas informatizados da contabilidade municipal.

Art. 2º Mensalmente, após o fechamento da receita tributária municipal, o Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano emitirá o “Relatório de Saldo por Conta Contábil”, com os saldos de dívidas do ano e da dívida ativa e encaminhará ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º O Departamento de Contabilidade, de posse do relatório referido no artigo anterior e do relatório “Plano de Contas”, realizará a conferência e compatibilização das contas contábeis com os saldos da dívida tributária, que por ventura não tenham sido atualizadas de forma automatizada.

Art. 4º Os Departamentos envolvidos ficam desde já autorizados a, em havendo necessidade, requisitar auxílio técnico especializado, para auxiliar e/ou orientar nas rotinas de conciliação e controle referidos nessa Instrução Normativa.



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de agosto de 2021.

Bruno Spricigo

Secretário Municipal da Fazenda